



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3051 - 7 de outubro de 2025

## ATOS DA CVI

### INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de **CONSULTA PÚBLICA**, para debater sobre a "INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS DO DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOW".

DATA: 09/10/2025 (sexta-feira)

HORÁRIO: das 14h às 15h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrão João Francisco (Conforo Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

**Fernando Martins Pegorini**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Itajaí



3. Israel da Veiga
4. Miriam de Lima Patrício
5. Marisa da Costa
6. Graziela Eskelsen
7. Anadir Terezinha Schneider
8. Stefani Mendes Brasil

#### Parágrafo Segundo – São Suplentes de Nível Superior:

1. Glazielle Theresa Ponciano
2. Cleusinéia Gonçalves Vicente
3. Sandra Mara Gonçalves Debrassi
4. Ana Claudia Junges
5. Rosilene Coelho Ferreira Alves
6. Antônio José Almeida Burg
7. Regina Maria Lucrezia

#### Parágrafo Terceiro – São Titulares de Nível Médio:

1. Rafael Orthmann
2. Wendy Willian do Nascimento

#### Parágrafo Quarto – São suplentes de Nível médio:

1. Grazielle Gleise Santana
2. Élcio Itamar Vieira Rodrigues
3. Luciani Bosse Ribeiro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MURIEL DUARTE  
Data: 07/10/2025 17:23:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## ATOS DO CMDCA



### RESOLUÇÃO N° 024/2025/CMDCA DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica a Resolução nº 066/2024/CMDCA que homologa o resultado final e a composição dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Municipal nº 441/2023 de 06 de novembro de 2023 e o Edital de Eleição do Conselho Tutelar de Itajaí.

CONSIDERANDO o falecimento do Conselheiro Tutelar Lorival Pera, ocorrido em 07/10/2025, conforme comunicado oficial e registro encaminhado a este Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 066/2024/CMDCA, que homologa o resultado final das eleições para Conselheiros Tutelares, de forma a refletir a atual composição do colegiado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 66/2024/CMDCA, substituindo o nome do Conselheiro Tutelar Lorival Pera da lista dos eleitos para o mandato 2024-2027;

#### Parágrafo Primeiro – São Titulares de Nível Superior:

1. André Leonardo Severino
2. Marcella Amábile Sodré de Souza



### RESOLUÇÃO N° 05/2025/FGML

Dispõe sobre a composição do Conselho Editorial do Anuário de Itajaí - Edição 2024. A Superintendência Administrativa das Fundações no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 337 de 20 de dezembro de 2018 é em conformidade com o Edital de Abertura para Seleção de Trabalhos - Anuário de Itajaí - Edição 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Editorial do Anuário de Itajaí - Edição 2024, com mandato para o período de análise e seleção dos trabalhos, composto pelos seguintes membros:

- |   |  |
|---|--|
| Editor Responsável pelo Anuário de Itajaí                   | Rogério Marcos Lenzi                   |
| Representante do Museu Histórico de Itajaí                  | Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr. |
| Representante do Centro de Documentação e Memória Histórica | Pedro Henrique de Moraes Alvez         |
| Representante do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí          | Daniele Rauber                         |
| Representante da AAMHAPI                                    | Leandro Vinicius Hahn                  |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Data: 07/10/2025 16:45:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Anna Carolina Cristofolini Martins**  
Superintendente Administrativa das Fundações  
Fundação Genésio Miranda Lins



## ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

1º Apostilamento ao Contrato: 233/2025

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: CARLOS HUMBERTO MARTINS ME

CNPJ: 35.078.950/0001-13

Quadro societário: Carlos Humberto Martins

Fundamento: artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto desta apostila a atualização do endereço da contratada, não implicando em mudanças no objeto da contratação

Sendo assim, onde se lê:

"2.CONTRATADA: CARLOS HUMBERTO MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Almirante Barroso, nº 130, Centro, Cidade Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP: 88.303-040 (...)"

Leia-se:

"2.CONTRATADA: CARLOS HUMBERTO MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Agostinho Alves Ramos, nº 542, Bairro Cordeiros, Cidade Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP: 88.310-060 (...)"

Data Assinatura: 07/10/2025

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 287/2025 L13

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: VETPOP PETSHOP E VETERINARIA LTDA

CNPJ: 45.394.653/0001-30

Quadro societário: Paula Caroline Umbria

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Credenciamento nº 004/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, INCLUINDO MICROCHIPAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PÓS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Data Assinatura: 07/10/2025

Vigência: 07/10/2025 a 30/06/2026

Valor do lote: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

## ATOS DA SUP. DO PORTO



Porto  
de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N° 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, para gestão 2025/2026, dos empregados públicos, indicados pela administração e eleitos pelos empregados, quais sejam:

MEMBROS DA COMISSÃO INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Silvano Domingos	Iris Furlanetto
MEMBROS DA COMISSÃO ELEITOS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Caroline Mehler	José Roberto dos Santos

**Art. 2º** - Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. SILVANO DOMINGOS, e para Vice-Presidente a Sra. CAROLINE MEHLER.

**Art. 3º** - Das atribuições:

Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a NR5:

- acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajaí.com.br](http://www.portoitajaí.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 8



apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e

j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023).

**Art. 4º** - O mandato dos membros que compõem essa Comissão, em conformidade com o item 5.4.6 da Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, terá a duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitaiai.com.br](http://www.portoitaiai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 2 de 3



**Art. 5º** - A função dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos efetivados por essa Comissão até a entrada em vigor da presente Portaria.

**Art. 7º** - Esta comissão é subordinada ao Superintendente do Porto de Itajaí.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da **posse dos membros**.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de setembro de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.796, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

### DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "k" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 137413/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I - uma área de 5.355,38 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.302, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 01 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de PAULO SÉRGIO ARIAS;

II - uma área de 3.593,10 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.295, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 02 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de HAROLD FERNANDO VILELA;

III - uma área de 5.762,34 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.299, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 03 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de PALOMA MEIRELES ESCOLTO;

IV - uma área de 2.952,50 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.311, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 04 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de EDUARDO MARQUES BRANDÃO e sua mulher SÔNIA TEIXEIRA DE MELO BRANDÃO;

V - uma área de 4.186,40 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 35.811, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 05 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de HAROLD FERNANDO VILELA, JOAQUIM BECK, PAULO SÉRGIO ARIAS, EDISON REIS PEREIRA, JORGE THEODORO NICOLACÓPOLUS, VOLMEM PEREIRA, EDISON VILLELA, CAPTURA E COMÉCIO DE PESCADOS CABRAL LTDA., EDUARDO MARQUES BRANDÃO, JOSÉ CARLOS CÂMARA BASTOS, ROGÉRIO BENVENUTTI, LUIZ CLAUDIO C. SERRA, PAULO SOARES, ROBERTO LUIZ PEREIRA, JOSE ANDRES RODRIGUES;

VI - uma área de 3.591,25 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.319, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 06 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro

Fazenda, de propriedade de PAULO SOARES e sua mulher REGINA MENEZES VIDAL SOARES;

VII - uma área de 5.608,50 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.304, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 07 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de PAULO SÉRGIO ARIAS;

VIII - uma área de 3.640,87 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.317, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 08 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de LLC PARTICIPAÇÕES LTDA;

IX - uma área de 3.519,00 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.297, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 09 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de RUTE MARIA CALIRI BECK;

X - uma área de 3.423,80 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.301, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 10 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de ZILDA CORREA PEREIRA;

XI - uma área de 3.270 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 35.812, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 11 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de HAROLD FERNANDO VILELA, ANGELA CHRISTINA BECK, JOAQUIM BECK, PAULO SÉRGIO ARIAS, PALOMA MEIRELES ESCOLTO, EDISON REIS PEREIRA, JORGE THEODORO NICOLACÓPOLUS, SONIA MARIA NICOLACÓPOLUS, VOLMEM PEREIRA, EDISON VILLELA, VANDA VIEIRA VILLELA, CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCAO CABRAL LTDA EPP, SONIA TEIXEIRA DE MELO BRANDÃO, NADIA SCHRAMM CAMARA BASTOS, ROGÉRIO BENVENUTTI, MARÍLIA MARCIA PERETTO, LUIZ CLAUDIO DA CUNHA SERRA, LILLIAM COELHO DE SOUZA LIBERATO SERRA, PAULO SOARES, REGINA MENEZES VIDAL SOARES, ROBERTO LUIZ PEREIRA, ELIANA REGINA CORREA PEREIRA, JOSE ANDRES RODRIGUES, ELI TEREZINHA VILELA ANDRES, JACI CARLO SCHRAMM CAMARA BASTOS, JEFERSON SCHRAMM CAMARA BASTOS, NADINE SCHRAMM CAMARA BASTOS, NADIA SCHRAMM CÂMARA BASTOS;

XII - uma área de 3.218,85 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.306, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 12 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de ANA LUCIA VILLELA MORETO, PAULO HENRIQUE VILLELA;

XIII - uma área de 3.359,43 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.315, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representada pelo Lote nº 13 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de ROGERIO BENVENUTTI;

XIV - uma área de 6.146,62 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 35.808, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí,



representada pelos Lotes nº 18 e 19 do desmembramento sem denominação oficial, localizado no bairro Fazenda, de propriedade de HAROLDO FERNANDO VILELA, JOAQUIM BECK, PAULO SERGIO ARIAS, EDISON REIS PEREIRA, JORGE THEODORO NICOLACÓPOLIS, VOLMEM PEREIRA, EDISON VILLELA, CAPTURA E COMERCIO DE PESCAO CABRAL LTDA EPP, EDUARDO MARQUES BRANDÃO, JOSÉ CARLOS CÂMARA BASTOS, ROGÉRIO BENVENUTTI, LUIZ CLAUDIO C. SERRA, PAULO SOARES, ROBERTO LUIZ PEREIRA, JOSE ANDRES RODRIGUEZ.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I à XIV serão destinadas a ampliação do parque Natural Municipal do Atalaia.

**Art. 2º** Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificado:

I - a existência das hipotecas, em favor do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, registradas no R-11, R-12 da matrícula nº 12.301, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí;  
II - a solução definitiva da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0300435-52.2014.8.24.0005, tramitando perante a Vara Regional de Direito Bancário da comarca de Balneário Camboriú, averbado no AV-13 da matrícula nº 12.301, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí;

III - a existência de penhora sobre o imóvel, averbada no AV-14 da matrícula nº 12.301, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**ALAN PATRICK DA SILVA**  
Procurador-Geral Adjunto do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

III - áreas institucionais – 1.698,80m<sup>2</sup>;  
IV - área cedida para alargamento viário – 463,22 m<sup>2</sup>.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

#### DECRETO Nº 13.800, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 329061/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 6.878.930,70 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a contratação de empresa habilitada para execução de obras de construção do Mirante do Morro da Cruz:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.223 – Projetos e Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/77  
Fonte: 100206 – Destinação: 1.799.7000  
Valor: R\$ 6.878.930,70

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

Publicado no  
**Jornal do Município**  
Nº 2781  
06/03/2024  
Página 15

WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

#### DECRETO Nº 13.799, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

#### APROVA O LOTEAMENTO VIVENDAS ITAIPAVA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, incisos VII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, considerando o disposto na Lei nº 1.787, de 21 de maio de 1980, em especial o conteúdo dos Arts. 37 e 21, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 301990/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Vivendas Itaipava, situado no Bairro Itaipava, neste Município, empreendido em parte do imóvel com a superfície de 24.944,53m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 79.021, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de KAIRÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \*\*\*.\*\*\*.893/0001-\*\*.

**Art. 2º** As obras de infraestrutura a serem realizadas são:

- I - terraplanagem;
- II - pavimentação;
- III - drenagem;
- IV - rede de abastecimento de água;
- V - rede de esgoto;
- VI - instalação elétrica;
- VII - arborização;
- VIII - paisagismo.

Parágrafo único. O prazo para término das obras descritas no *caput* será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proprietária do empreendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**Art. 3º** Para garantia da realização e conclusão da infraestrutura do referido loteamento, ficam caucionados em favor do Município de Itajaí, os lotes nº 01; 02; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 41 e 43.

**Art. 4º** É condição para a eficácia do presente Decreto, que esta caução seja averbada no registro imobiliário competente, sendo as custas necessárias, por conta da proprietária do empreendimento, devendo a mesma encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, cópia da matrícula atualizada com a averbação mencionada.

**Art. 5º** As áreas cedidas ao domínio público perfazem um total de 8.224,87 m<sup>2</sup>, sendo distribuídas entre:

- I - arruamento – 5.213 m<sup>2</sup>;
- II - área verde – 849,42 m<sup>2</sup>;



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.801, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÓS SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 327263/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 649.099,78 (seiscientos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos), destinado a suplementar a doação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura do Ginásio Ivo Silveira:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/476  
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000  
Valor: R\$ 649.099,78

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor R\$ 649.099,78 (seiscientos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos), será coberto por conta da anulação da seguinte doação:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/475  
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000  
Valor: R\$ 649.099,78

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado no  
Jornal do Município  
Nº 2781  
06/03/2024  
Página 15

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053

FONE: (47) 3341-6000



## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

**EXTRATO:** Contrato 245/2025  
**NOME:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
**CONTRATADA:** MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLÓGIA LTDA  
**CNPJ:** 18.XXX.XXX/XXXX-XX  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** SIPE Nº 334855/2025  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/10/2025  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.196.906,00 (cinco milhões e cento e noventa e seis mil e novecentos e seis reais).

**Quadro societário:**  
CARLOS EDUARDO DAMIAN  
JUSAVIA MARIA LISBOA



**EXTRATO:** Contrato 249/2025  
**NOME:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
**CNPJ:** 84.XXX.XXX/XXXX-XX  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** SIPE Nº 334863/2025  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/09/2025  
**OBJETO:** Credenciamento de Exames de Interesse Epidemiológico na Atenção Primária.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 649.838,00 (seiscientos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

**Quadro societário:**  
VALDIR CECHINEL FILHO



**EXTRATO:** Contrato 244/2025  
**NOME:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
**CONTRATADA:** CINTIVAL - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA  
**CNPJ:** 79.XXX.XXX/XXXX-XX  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** SIPE Nº 334790/2025  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/10/2025  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.875.128,60 (oitomilhões e oitocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

**Quadro societário:**  
BETHANIA CHRISTINA DE SOUZA ROCHA  
JORGE OLIVEIRA DA ROCHA FILHO  
STEPHANO SOUZA ROCHA  
THERCIO MURILLO SOUZA ROCHA  
ARTHUR DE SOUZA ROCHA

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.823, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**DENOMINA DE RUA MONSENHOR JOSÉ LOCKS, A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NA TRANSVERSAL DA RUA JOÃO BAUER COM A AV. CEL. MARCOS KONDER, NESTE MUNICÍPIO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Monsenhor José Locks, rua sem denominação oficial, situada na transversal da Rua João Bauer com a Av. Cel. Marcos Konder, localizada no Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

5º TA CONTRATO 168/2018

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br



**NOTA TÉCNICA N° 009/2025 – CFT/DAS/SMS**

**ASSUNTO: DISPENSAÇÃO DE ENOXAPARINA POR INDICAÇÕES OBSTÉTRICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ**

A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÉUTICA – CFT, em conjunto com o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – DAS vem orientar a dispensação de enoxaparina nas unidades de saúde de Itajaí:

Considerando as formulações de ENOXAPARINA padronizadas na Relação Estadual de Medicamentos do CEAF/SC:

MEDICAMENTO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
<b>Enoxaparina solução injetável 40mg/0,4mL</b>	CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) - Medicamentos de Alto Custo
<b>Enoxaparina solução injetável 60mg/0,6mL</b>	CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) - Medicamentos de Alto Custo

Considerando as formulações de ENOXAPARINA padronizadas pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME):

MEDICAMENTO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
<b>Enoxaparina solução injetável 40mg/0,4mL</b>	CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) / Farmácia Municipal

Considerando as demandas por enoxaparina para indicações obstétricas que chegam à Farmácia Municipal, sendo esse medicamento fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde como parte do Componente Especializado;

Considerando as orientações da PORTARIA CONJUNTA N° 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 do Ministério da Saúde, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Prevenção de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia, no âmbito do SUS;

Considerando a garantia dos princípios do SUS de Equidade e Hierarquização do Sistema de Saúde;

A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÉUTICA RESOLVE, a fim de evitar quaisquer atrasos no início do tratamento e garantir a dispensação segura e sustentável do medicamento ENOXAPARINA, quando atender os critérios de uso contidos na Portaria SAS/SC/IE/MS n° 23 – 21/12/2021, RESOLVE estabelecer o seguinte fluxo de dispensação:

1. Primeira dispensação: realizada pela Farmácia Municipal, para **20 (vinte) dias** de tratamento, mediante apresentação da receita médica contendo justificativa clínica e comprovação da gravidez, por BHCG ou exame de ultrassom. A paciente deve protocolar a solicitação do medicamento junto ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF/SC) - Secretaria de Estado da Saúde, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a partir da primeira dispensação efetuada pelo município. No ato da entrega do medicamento, deverá ser assinado pelo paciente e profissional um Termo de Ciência - dispensação da Enoxaparina (Anexo 1).

2. A gestante deverá dirigir-se ao setor de medicamentos de alto custo (CEAF/SC), para retirar os formulários e receber orientações necessárias ao protocolo do pedido. (Link: <https://saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/assistencia-farmaceutica/componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica-ceaf/protocolos-clinicos-ter-resumos-e-formularios/tromboembolismo-venoso-em-gestantes-com-trombofilia>).

3. Documentação médica: a paciente deverá retornar ao médico prescritor e solicitar o preenchimento da documentação exigida no Resumo – Prevenção de Tromboembolismo

Venoso em Gestantes com Trombofilia. Conforme o protocolo vigente do CEAF/SC, os formulários deverão ser preenchidos por uma das seguintes especialidades médicas: Ginecologista, Hematologista ou Cirurgião Vascular. Os exames complementares podem ser solicitados em um único formulário (BPA-I) pela Rede Municipal.

4. Entrega da documentação: munida dos formulários devidamente preenchidos, exames e documentos pessoais necessários, a paciente deverá protocolar o pedido no CEAF.

Após efetuado o protocolo, será dispensado para **20 dias (vinte) dias** até análise da documentação pela DIAF/SPS/SES/SC, podendo haver as seguintes devolutivas:

- Indeferimento:** neste caso, o fornecimento municipal **será interrompido**, respaldado no parecer técnico da DIAF/SPS/SES/SC.
- Adequação:** Devolução do processo para **adequação**: a Farmácia Municipal poderá fornecer, no máximo, **mais 20 (vinte) dias de tratamento**, ficando a paciente comprometida a providenciar os documentos necessários para a adequação solicitada e protocolar novamente no CEAF;
- Deferimento:** quando informado o deferimento da solicitação pelo Estado, o município manterá a dispensação no setor CEAF localizado no município de Itajaí, até a chegada da dispensação do Estado de SC.

Na ocorrência de descumprimento dos critérios e prazos, haverá a suspensão da dispensação pelo município.

Itajaí, 07 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÉUTICA  
SECRETARIA DA SAÚDE DE ITAJAÍ

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA – DISPENSAÇÃO DE ENOXAPARINA**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, gestante sob acompanhamento médico, declaro estar ciente do fluxo para dispensação do medicamento **Enoxaparina, conforme NOTA TÉCNICA N° 009 /2025**, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí e publicada no Diário Oficial do Município.

- Estou recebendo na data de hoje a primeira dispensação pelo município para **20 (vinte) dias** de tratamento.  
- Estou ciente de que devo protocolar a solicitação do medicamento junto ao **CEAF/Secretaria de Estado da Saúde em até 15 (quinze) dias após o recebimento deste termo e entrega da primeira dispensação de 20 dias**.  
Estou ciente que:

- Devo apresentar todos os formulários e exames solicitados, devidamente preenchidos para encaminhar ao CEAF;
- O fornecimento pelo município é **temporário, até a decisão do Estado**. Caso atenda os critérios de fornecimento pelos protocolos do Estado e Ministério da Saúde, passarei a retirar mensalmente no CEAF/Secretaria de Estado da Saúde, com distribuição situada no município de Itajaí;
- Até a chegada da medicação do Estado de Santa Catarina no caso de deferimento, o município manterá o suprimento para que eu não fique desassistida e sem medicação.
- Caso meu processo seja indeferido pelo Estado, o fornecimento municipal **será interrompido**;
- O não cumprimento dos prazos e exigências resultará na suspensão da dispensação pelo município.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura da paciente: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela dispensação: \_\_\_\_\_



## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOVELINO GENEROSO LEITE, N340 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. RESÍDUOS DE OBRA OBSTRUINDO A CAIXA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DA REDE PÚBLICA.  
VIA DENÚNCIA OUVIDORIA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

DESOBSTRUIR O LOGRADOURO PÚBLICO E O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL,

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passarelo ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura, sendo que o responsável a quem a licença for concedida é obrigado a realizar os reparos causados pela execução da obra e devolverá o terreno ao seu estado original; II - descompor através do registro de imagens antes e depois da intervenção em formato dersolução no mínimo 1748 x 2480 pixels para foto e para vídeo a fim de comprovar que estádeixando o referido local no mínimo igual ou melhor do que se encontrava antes da intervenção, nunca pior.

III - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;

IV - obstruir ou correr, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;

V - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;

VI - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

VII - transportar argamassa, areia, areia, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;

VIII - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

XII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancos ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;

XIV - colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização da Prefeitura

Lei 2734/1992 - Art.12 - § 2º - Em geral, os prazos para cumprimento de disposições relativas a obras, posturas e zoneamento não serão superiores a 08 (oito) dias.

§ 3º - Declarado o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E ENVIO POR E-MAIL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

NOTIFICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E ENVIO POR E-MAIL

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

ALBA MERY REBELLO

LOCAL DA INFRAÇÃO

LUIZ LEONÍCIO BUCHELE, N700 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER/APRESENTAR LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: Lei complementar nº 467, de 12 de novembro de 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são correspondentes por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras obrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra;

VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 44. Fica instituído, em caráter facultativo, o processo declaratório de expedição de licença de construção, nos termos estabelecidos no presente subseção.

§ 1º Sérá admitido o licenciamento declaratório nos seguintes casos:

I - edificações residenciais unifamiliares, independentemente da área total construída;

II - edificações residenciais multifamiliares ou de uso misto, com área total construída de até 400m² (quatrocentos metros quadrados);

III - edificações sem qualquer modalidade de uso habitacional, com área total construída de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E ENVIO POR E-MAIL

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/segov>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

**SEGOV**  
Secretaria Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 327590/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviço de Protagonismo e qualificação profissional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de oficina de desenvolvimento pessoal e profissional (orientação profissional, gestão financeira, direitos humanos, comunicação, oratória, liderança e inteligência emocional) e oficina de jornalismo (desenvolver habilidades de escrita, pesquisa e produção de conteúdo), faixa etária de 11 (onze) a 18 (dezesseis) anos incompletos, residentes e ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, preferencialmente para o bairro São Vicente, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Valor global estimado: R\$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 12/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

Data de Abertura dos Envelopes: 13/11/2025 às 14h30min

Itajaí, 06 de outubro de 2025.  
  
Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

**SEGOV**  
Secretaria Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 327603/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviço de qualificação profissional, planejamento de carreiras e desenvolvimento de habilidades e competência para o acesso ao mundo do trabalho, para adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezesseis) anos incompletos, residentes e ou/ domiciliados no bairro Cordeiros e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Valor global estimado: R\$ 261.250,00 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 12/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

Data de Abertura dos Envelopes: 13/11/2025 às 15hs.

Itajaí, 07 de outubro de 2025.  
  
Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E ENVIO POR E-MAIL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/segov>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



## Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 327620/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviços de qualificação profissional, planejamento de carreiras e desenvolvimento de habilidades e competências para o acesso ao mundo do trabalho, para adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezolito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados no bairro Cidade Nova e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01/02/2026.

**Valor global estimado:** R\$ 261.250,00 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 12/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 13/11/2025 às 14h00min

Itajaí, 06 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

## Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 327654/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviços de Atendimento, Orientação, Capacitação e Acompanhamento voltados a crianças e adolescentes em família substituída, incluindo a pré e pós adopção, faixa estaria de 00 (zero) a 18 (dezolito) anos incompletos, que sejam residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026

**Valor global estimado:** R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 12/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 13/11/2025 às 15h30min

Itajaí, 07 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

## Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 327638/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviço especializado em educação condutiva, destinado ao atendimento interdisciplinar de crianças e adolescentes com sequelas de lesão cerebral, faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezolito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 20 (vinte) vagas, bem como a oferta de formação especializada voltada a qualificação de 10 (dez) profissionais que atuam nas práticas de Educação Condutiva, para 10 (dez) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 12/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 13/11/2025 às 16:00hs

Itajaí, 07 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

## ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberalo- 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 + 47 3344-9000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-AEG-099525

**Contratação de inscrição para participação no treinamento “Emendas Parlamentares”, a ser realizado de forma presencial, na cidade de Brasília/DF, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, com carga horária total de 16 horas, para 01 (um) colaborador do SEMASA.**

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei 14.133/2021, para a **Contratação de inscrição para participação no treinamento “Emendas Parlamentares”, a ser realizado de forma presencial, na cidade de Brasília/DF, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, com carga horária total de 16 horas, para 01 (um) colaborador do SEMASA**, a ser fornecido pela empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **21.545.863/0001-14**, pelo preço global de **R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 06 de outubro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor-Geral - SEMASA



SÉRVICO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaítajaí.com.br

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

Processo Administrativo N° 2025-ETS-098553

### REGISTRO NO TCE/SC N° 53C5E7EF24614DE4E0D973E5EF79D852653CE627

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para : **Prestação de serviço de confecção e instalação de móveis sob medida para laboratórios físico-químicos da Estação de Tratamento de Água São Roque do Semasa, em Itajaí/SC**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasmunicipais.gov.br](http://www.comprasmunicipais.gov.br) e [www.semasaítajaí.com.br/licitacoes](http://www.semasaítajaí.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 22 de outubro de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasmunicipais.gov.br](http://www.comprasmunicipais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 07 de outubro de 2025

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

## ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO N° 033/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 60.589.753 NILZA WAGNER  
CNPJ: 60.589.753/0001-06

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Brasilidades, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 034/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 49.228.922 MATEUS CARRARO DA SILVA

CNPJ: 49.228.922/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Tom Peixeiro, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 035/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 62.573.056 IGOR MAURICIO RAMOS VITAL

CNPJ: 62.573.056/0001-92

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Ashley Dias, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 036/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 45.663.046 FABIO NASCIMENTO DA SILVA

CNPJ: 45.663.046/0001-29

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Fabinho

Nascimento, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 038/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: STEFAN MENDES 05784774913

CNPJ: 30.438.156/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Legião Gaúcha, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 039/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 36.844.636 FABIANO HENRIQUE GODOY

CNPJ: 36.844.636/0001-67

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Pityfá Duo, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 040/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 28.393.518 VICTOR HUGO PRAUN

CNPJ: 28.393.518/0001-51

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Victor Praun, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 041/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 48.643.817 CRISTIANO CAON

CNPJ: 48.643.817/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Cristiano Melo, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 042/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: THUNEL SOUND SYSTEM LTDA

CNPJ: 01.765.268-0001-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do artista Lucas Walker, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$14.463,33 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 043/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 60.256.479 JEAN GUILHERME AMARAL MAIA

CNPJ: 60.256.479/0001-92

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo The Barflies Trio, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 044/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: EDIO RICARDO DAS NEVES HERMENEGILDO 74405195900

CNPJ: 22.669.126/0001-96

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Torre de Babel, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 046/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: EDIO PEDRO ANTONIO DE SOUZA SILVA 01017955131

CNPJ: 42.981.731/0001-05

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e



Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Pedro Silva, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO Nº 051/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 26.838.195 THABATA MATTAR FERRAZ  
CNPJ: 26.838.195/0001-37  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Two of us, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025. O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Yellow Box, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025. O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Villagrand, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: O valor do grupo Two of us é de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) conforme categoria apresentada.  
O valor do grupo Yellow Box é de R\$2.000,00 (Dois mil reais) conforme categoria apresentada.  
O valor do grupo Villagrand é de R\$3.500,00 (Dois mil reais) conforme categoria apresentada.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO Nº 052/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: GT 80 PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 14.417.779/0001-50  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo GT80, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

